



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Determina procedimentos sobre as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFSJ ao final dos movimentos grevistas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o que consta no Processo nº 23122.014528/2024-61;
- o Parecer nº 001, de 22/05/2024, deste mesmo Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reposição das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFSJ ao final das greves dos três segmentos, de acordo com o calendário a ser aprovado por este Conselho.

Art. 2º Determinar que as faltas às aulas a partir da data de deflagração de greve dos docentes em seus *campi* não sejam lançadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 3º Autorizar a exclusão de unidades curriculares pelo discente, desde que ele não tenha ultrapassado o limite de 25% de faltas na data de deflagração de greve em seu curso.

Art. 4º Suspender a data limite para fechamento dos diários e atas de resultados finais definida conforme Calendário Escolar da Graduação 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Universidade Federal
de São João del-Rei

CONEP – UFSJ
Parecer nº 001/2024
Aprovado em 22/05/2024

São João del-Rei, 22 de maio de 2024.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Publicado no BIN nº 92 em 22/05/2024